



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

NOTA TÉCNICA Nº 03/2015-DIGPE/IFRN

Natal (RN), 31 de março de 2015.

Assunto: Estabelece orientações específicas para aprovação e comprovação documental de processos de promoção à Classe Titular da carreira de EBTT

EMENTA

A presente nota técnica estabelece orientações específicas para formulação e análise de processos de promoção à Classe Titular da carreira de EBTT por análise de Memorial Descritivo, de que trata a Resolução nº 52/2014-CONSUP/IFRN, com fulcro no art. 29 da referida Resolução.

Em particular, são abordados: a pontuação mínima, inserta nos arts. 21 e 22; e a comprovação documental de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 6º.

ANÁLISE

Em relação à pontuação mínima, os arts. 21 e 22 da Resolução há necessidade de complementação sobre::

- a forma de cálculo da pontuação final, a partir das pontuações individuais emitidas por cada membro integrante da Comissão Especial de Avaliação (CEA), de que trata o art. 8º da Resolução nº 52/2014-CONSUP/IFRN, e
- os critérios a serem considerados para aprovação do docente requerente para promoção à Classe Titular da carreira de EBTT por análise de Memorial Descritivo.

Em relação à comprovação documental, os §§ 1º e 3º do art. 6º da Resolução não precisam o uso de documentos originais no trâmite processual.

CONCLUSÃO

Com base no exposto, apresentam-se os seguintes procedimentos a serem adotados pelos docentes requerentes, pela CPPD e pelos membros integrantes de CEA:

1. A pontuação individual final emitida por cada membro integrante da CEA para o Memorial Descritivo será calculada conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 52/2014-CONSUP/IFRN, ou seja:

Pontuação individual final do avaliador (PIF) = $PFG_A + PFG_B + \dots + PFG_H$

Pontuação final do grupo (PFG) = valor máximo entre (percentual do grupo x pontuação mínima para o ano de abertura/protocolo do processo) e a pontuação do grupo

Percentual do grupo: Grupo A = 70%, Grupos B a E = 30%; Grupos F a H = 10%

Pontuação do grupo = somatório de (pontos x qtde) para cada indicador pontuado, conforme Anexo II da Resolução

2. O pontuação final do Memorial Descritivo (PFMD) do docente requerente será calculada por meio da média aritmética simples entre as pontuações individuais de todos os membros integrantes da CEA, ou seja, pela equação

$$PFMD = \frac{PIF_1 + PIF_2 + \dots + PIF_n}{n}$$

na qual, n é o número de membros integrantes da CEA e PIF_x é a pontuação final individual de cada avaliador.

3. Será considerado aprovado, o docente que obtiver pontuação final do Memorial Descritivo igual ou superior à estabelecida no Anexo III da Resolução, tendo por referência o ano de abertura/protocolo do processo.
4. Poderão ser anexados documentos originais aos processos de promoção à Classe Titular da carreira de EBTT por análise de Memorial Descritivo.
5. São considerados documentos originais, além de documentos impressos e assinados diretamente pelo emissor, aqueles constantes no Diário Oficial da União, nos diários oficiais de estados e municípios, nos boletins de serviço de instituições públicas, nos anais de eventos acadêmico-científicos, nos periódicos e livros eletrônicos, desde que disponíveis para consulta pública em meios eletrônicos, inclusive na Internet.

À consideração superior.

Encaminhe-se ao gabinete da Reitoria para análise e aprovação.

AURIDAN DANTAS DE ARAÚJO
Diretor de Gestão de Pessoas

De acordo com o teor da Nota Técnica nº ____/2015-DIGPE/IFRN.

Em ____/____/2015.